



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 195

Dispõe sobre operações de crédito por antecipação da receita e aberturas de créditos suplementares, para o exercício financeiro de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa;

II - abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra, sempre que necessário para a movimentação de pessoal e para a execução de seu programa de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1983.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 14 de dezembro de 1983.

JOSE IZAIAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema